



LEI Nº 4.477/2016.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESIGNADO PARA OS SERVIÇOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, **FAÇO** saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída uma gratificação especial no valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), a ser paga mensalmente e exclusivamente ao Servidor Público Municipal deste Ente Federado, designado para os serviços da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sediada neste Município.

Art. 2º A gratificação instituída pela presente Lei será reajustada anualmente, na data base, pelos mesmos índices aplicados aos vencimentos dos Servidores da Administração Direta do Município.

Parágrafo Único. Se houver índices diferenciados para os vencimentos aplicar-se-á o do menor vencimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes, mais propriamente situados na Unidade Orçamentária da Junta do Serviço Militar do Orçamento Geral deste Ente Federado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 05 DE ABRIL 2016.



ALTAIR CARDOSO RITTES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.

Data 05/04/2016.

JAIR BARBOSA

Secretário Municipal